




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 1574/2024
22/03/2024 - 13:09
PL 45/2024

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º- A. É vedada a denominação de vias, logradouros e próprios municipais com o nome de pessoa que tenha sido condenada, com decisão transitada em julgado, pelos crimes de violência doméstica ou familiar contra a mulher, em qualquer de suas formas, e de feminicídio. (AC)

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2024.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1574/2024
22/03/2024 - 13:09
PL 45/2024

JUSTIFICATIVA:

O Poder Público tem o dever de combater qualquer forma de agressão contra as mulheres, com a instituição de políticas públicas que visem coibir a prática deste tipo de violência. De acordo com o Anuário da Violência no Brasil, crimes contra a vida tem apresentado sensíveis reduções, mas a violência contra a mulher aumentou nos últimos anos. O enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil se tornou um dos principais desafios da segurança pública. Desde a promulgação da Lei Federal nº 13.104/2015, que incluiu o feminicídio como qualificador do crime de homicídio no Código Penal Brasileiro, houve um aumento deste tipo de delito no país. A violência contra a mulher muitas vezes ocorre dentro de sua própria casa. O Brasil apresentou diversas iniciativas para enfrentar o problema, a qualificação do feminicídio e a Lei Maria da Penha são alguns dos exemplos da atuação do Poder Público.

Neste contexto, o presente projeto visa estabelecer a proibição de denominação de logradouros com nomes de pessoas que tenham praticado violência, comprovadamente, contra mulheres. O propósito é o de evitar que uma homenagem pública, que é o que ocorre quando há a denominação de uma via, logradouro ou próprio municipais com o nome de alguém, seja feita a alguém que cometeu crime contra mulher.

Desta forma, conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2024.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)
Vereador